



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO CEARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 005/2026-1ª C.D.

Por ordem do Exmº. Sr. DR RENAN REBOUÇAS DE OLIVEIRA, auditor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, e com fulcro no dispositivo do artigo 133 do CBJD, faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento, que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 13 de julho de 2026, a partir das 14h00min, SEDE DA FCF - Rua Paulino Nogueira Nº 77 - 2º Andar – Benfica – Fortaleza - CE – CEP 60.020-270, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº 005/2026-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº DO PROCESSO          | 2378/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| TIPO                    | DENÚNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| RELATOR                 | HARLEY XIMENES DOS SANTOS – POR REDISTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| AUTOR DA DENÚNCIA       | PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| JOGO / EQUIPES          | SOCIEDADE ESPORTIVA E CULTURAL TERRA E MAR CLUBE X SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| DATA PARTIDA            | 23/05/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| DENUNCIADO(S)           | ARTHUR SILVA SANTOS, ATLETA DO SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD.<br><br>RIQUELME DE OLIVEIRA GOMES, ATLETA SOCIEDADE ESPORTIVA E CULTURAL TERRA E MAR CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| CATEGORIA               | SUB 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| PROCURADOR              | LUCAS MATHEUS FERNANDES LOBO (Denunciante) e<br>LUCAS MATHEUS FERNANDES LOBO (Oficiante na sessão)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| DEFENSOR                | DENNIS LUIZ<br>Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| RESULTADO DO JULGAMENTO | POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. ARTHUR SILVA SANTOS, ATLETA DO SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, 02 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR SE TRATAR DE CATEGORIA NÃO PROFISSIONAL, TOTALIZANDO 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO.<br><br>POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. RIQUELME DE OLIVEIRA GOMES, ATLETA SOCIEDADE ESPORTIVA E CULTURAL TERRA E MAR CLUBE, 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA, |

|                   |                                    |
|-------------------|------------------------------------|
| Nº DO PROCESSO    | 2379/2026                          |
| TIPO              | DENÚNCIA                           |
| RELATOR           | RONALDO BRAGA TELES MONTEIRO       |
| AUTOR DA DENÚNCIA | PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO CEARÁ

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JOGO / EQUIPES          | FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO CEARENSE X FLORESTA ESPORTE CLUBE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| DATA PARTIDA            | 23/05/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| DENUNCIADO(S)           | CAUA D'ANGELO LUCENA, ATLEA DO FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO CEARENSE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, I DO CBJD.<br><br>LEONARDO BARBOSA NOGUEIRA, ATLEA DO FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO CEARENSE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, II DO CBJD.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| CATEGORIA               | SUB 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| PROCURADOR              | FRANCISCO FELIPE MACEDO LIMA (Denunciante) e<br>LUCAS MATHEUS FERNANDES LOBO (Oficiante na sessão)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| DEFENSOR                | DENNIS LUIZ<br>Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| RESULTADO DO JULGAMENTO | POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E DECIDIU-SE POR MAIORIA APENAR O SR. CAUA D'ANGELO LUCENA, ATLEA DO FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO CEARENSE, EM 02 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR SE TRATAR DE CATEGORIA NÃO PROFISSIONAL, TOTALIZANDO 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO.<br><br>POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. LEONARDO BARBOSA NOGUEIRA, ATLEA DO FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO CEARENSE, EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, II DO CBJD. |

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº DO PROCESSO          | 2380/2026                                                                                                                                                                                                                                                                |
| TIPO                    | DENÚNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| RELATOR                 | HARLEY XIMENES DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                |
| AUTOR DA DENÚNCIA       | PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA                                                                                                                                                                                                                                       |
| JOGO / EQUIPES          | MARANGUAPE FUTEBOL CLUBE X ASSOCIAÇÃO ANJOS DO CEU                                                                                                                                                                                                                       |
| DATA PARTIDA            | 16/05/2026                                                                                                                                                                                                                                                               |
| DENUNCIADO(S)           | GUSTAVO SOARES JANSEN, ATLETA DA ASSOCIAÇÃO ANJOS DO CEU, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD.                                                                                                                                                                            |
| CATEGORIA               | SUB 17                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PROCURADOR              | ANDRE EUGENIO DE OLIVEIRA QUEZADO (Denunciante) e<br>LUCAS MATHEUS FERNANDES LOBO (Oficiante na sessão)                                                                                                                                                                  |
| DEFENSOR                | DENNIS LUIZ<br>Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.                                                                                                                                                                                       |
| RESULTADO DO JULGAMENTO | POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E DECIDIU-SE POR MAIORIA APENAR O SR. GUSTAVO SOARES JANSEN, ATLETA DA ASSOCIAÇÃO ANJOS DO CEU, EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD SENDO REDUZIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. |

|                |           |
|----------------|-----------|
| Nº DO PROCESSO | 2423/2026 |
| TIPO           | DENÚNCIA  |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO CEARÁ

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RELATOR                 | RONALDO BRAGA TELES MONTEIRO – POR REDISTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| AUTOR DA DENÚNCIA       | PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| JOGO / EQUIPES          | JUAZEIRO EMPREENDIMIENTOS ESPORTIVOS X SOCIEDADE ESPORTIVA E CULTURAL TERRA E MAR CLUBE                                                                                                                                                                                                                              |
| DATA PARTIDA            | 09/06/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| DENUNCIADO(S)           | JOSE ALESSANDRO GOMES DA SILVA, ATLETA DA SOCIEDADE ESPORTIVA E CULTURAL TERRA E MAR CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, I DO CBJD.                                                                                                                                                                                   |
| CATEGORIA               | SUB 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| PROCURADOR              | FRANCISCO WARES BEZERRA (Denunciante) e<br>LUCAS MATHEUS FERNANDES LOBO (Oficiante na sessão)                                                                                                                                                                                                                        |
| DEFENSOR                | DENNIS LUIZ<br>Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.                                                                                                                                                                                                                                   |
| RESULTADO DO JULGAMENTO | POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. JOSE ALESSANDRO GOMES DA SILVA, ATLETA DA SOCIEDADE ESPORTIVA E CULTURAL TERRA E MAR CLUBE, EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, I DO CBJD SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. |

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº DO PROCESSO          | 2425/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| TIPO                    | DENÚNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| RELATOR                 | RONALDO BRAGA TELES MONTEIRO – POR REDISTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| AUTOR DA DENÚNCIA       | PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| JOGO / EQUIPES          | FERROVIARIO ATLETICO CLUBE X CEARA SPORTING CLUB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| DATA PARTIDA            | 13/06/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| DENUNCIADO(S)           | ANTHONY SILVA DA COSTA, ATLETA DO FERROVIARIO ATLETICO CLUBE, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGO 254 E 258 AMBOS DO CBJD.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| CATEGORIA               | SUB 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| PROCURADOR              | LUCAS MATHEUS FERNANDES LOBO (Denunciante) e<br>LUCAS MATHEUS FERNANDES LOBO (Oficiante na sessão)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| DEFENSOR                | DENNIS LUIZ<br>Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| RESULTADO DO JULGAMENTO | POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. ANTHONY SILVA DA COSTA, ATLETA DO FERROVIARIO ATLETICO CLUBE, EM 02 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR SE TRATAR DE CATEGORIA NÃO PROFISSIONAL TOTALIZANDO 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO E POR MAIORIA DE VOTOS O DENUNCIADO FOI APENADO AINDA EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. |

|                |                              |
|----------------|------------------------------|
| Nº DO PROCESSO | 2427/2026                    |
| TIPO           | DENÚNCIA                     |
| RELATOR        | RONALDO BRAGA TELES MONTEIRO |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO CEARÁ

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AUTOR DA DENÚNCIA       | PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| JOGO / EQUIPES          | ALIANCA ATLETICA FUTEBOL CLUBE X ASSOCIACAO ESPORTIVA TIRADENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| DATA PARTIDA            | 17/06/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| DENUNCIADO(S)           | DAVID SOARES DA SILVA, ATLETA DO ALIANCA ATLETICA FUTEBOL CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, II DO CBJD.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CATEGORIA               | SUB 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| PROCURADOR              | JANDERSON LOURENÇO MUNIZ BRAGA (Denunciante) e<br>LUCAS MATHEUS FERNANDES LOBO (Oficiante na sessão)                                                                                                                                                                                                                                                                |
| DEFENSOR                | DENNIS LUIZ<br>Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| RESULTADO DO JULGAMENTO | POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E DECIDIU-SE POR MAIORIA APENAR O SR DAVID SOARES DA SILVA, ATLETA DO ALIANCA ATLETICA FUTEBOL CLUBE, EM 02 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, II DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR SE TRATAR DE CATEGORIA NÃO PROFISSIONAL, TOTALIZANDO 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO. |

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº DO PROCESSO          | 2431/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| TIPO                    | DENÚNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| RELATOR                 | HARLEY XIMENES DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| AUTOR DA DENÚNCIA       | PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| JOGO / EQUIPES          | FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO CEARENSE X CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO TIROL SAF                                                                                                                                                                                                                                                               |
| DATA PARTIDA            | 22/05/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| DENUNCIADO(S)           | FRANCISCO HELTON DE OLIVEIRA ALVES, TREINADOR DE GOLEIROS DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO TIROL SAF, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD.                                                                                                                                                                                               |
| CATEGORIA               | SUB 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| PROCURADOR              | DAVID ALCANTARA ISIDORO (Denunciante) e<br>LUCAS MATHEUS FERNANDES LOBO (Oficiante na sessão)                                                                                                                                                                                                                                              |
| DEFENSOR                | RANIERI BARRETO<br>Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.                                                                                                                                                                                                                                                     |
| RESULTADO DO JULGAMENTO | POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IDECIDIU-SE POR MAIORIA APENAR O SR. FRANCISCO HELTON DE OLIVEIRA ALVES, TREINADOR DE GOLEIROS DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO TIROL SAF, EM 03 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD.<br><br>A DEFESA SOLICITOU A LAVRATURA DO ACÓRDÃO. |

|                   |                                                |
|-------------------|------------------------------------------------|
| Nº DO PROCESSO    | 2433/2026                                      |
| TIPO              | DENÚNCIA                                       |
| RELATOR           | HARLEY XIMENES DOS SANTOS – POR REDISTRIBUIÇÃO |
| AUTOR DA DENÚNCIA | PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA             |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO CEARÁ

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JOGO / EQUIPES          | CAUCAIA ESPORTE CLUBE X QUIXADA FUTEBOL CLUBE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| DATA PARTIDA            | 23/05/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| DENUNCIADO(S)           | VICTOR DO CARMO LIMA, ATLETA DO CAUCAIA ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CATEGORIA               | SUB 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PROCURADOR              | DIEGO SAULO SAMPAIO BARBOSA (Denunciante) e<br>LUCAS MATHEUS FERNANDES LOBO (Oficiante na sessão)                                                                                                                                                                                                                                                                |
| DEFENSOR                | DENNIS LUIZ<br>Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| RESULTADO DO JULGAMENTO | POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. VICTOR DO CARMO LIMA, ATLETA DO CAUCAIA ESPORTE CLUBE, EM 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE EM RAZÃO DE SE TRATAR DE CATEGORIA NÃO PROFISSIONAL TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. |

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº DO PROCESSO          | 2435/2026                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| TIPO                    | DENÚNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| RELATOR                 | RONALDO BRAGA TELES MONTEIRO - POR REDISTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       |
| AUTOR DA DENÚNCIA       | PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA                                                                                                                                                                                                                                                      |
| JOGO / EQUIPES          | CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO TIROL X FLORESTA ESPORTE CLUBE                                                                                                                                                                                                                         |
| DATA PARTIDA            | 06/06/2026                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| DENUNCIADO(S)           | MICHEL LIMA DO NASCIMENTO, TREINADOR DO FLORESTA ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD.                                                                                                                                                                                     |
| CATEGORIA               | SUB 20                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| PROCURADOR              | ANDRE EUGENIO DE OLIVEIRA QUEZADO (Denunciante) e<br>LUCAS MATHEUS FERNANDES LOBO (Oficiante na sessão)                                                                                                                                                                                 |
| DEFENSOR                | HENRICO P. BENÍCIO<br>Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.                                                                                                                                                                                               |
| RESULTADO DO JULGAMENTO | POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E DECIDIU-SE POR MAIORIA APENAR O SR MICHEL LIMA DO NASCIMENTO, TREINADOR DO FLORESTA ESPORTE CLUBE, EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD. |

|                   |                                                                        |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Nº DO PROCESSO    | 2437/2026                                                              |
| TIPO              | DENÚNCIA                                                               |
| RELATOR           | RONALDO BRAGA TELES MONTEIRO                                           |
| AUTOR DA DENÚNCIA | PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA                                     |
| JOGO / EQUIPES    | CLUBE ATLETICO CEARENSE X ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTAÇÃO ANTONIO BEZERRA |
| DATA PARTIDA      | 20/06/2026                                                             |
| DENUNCIADO(S)     | ALEJANDRO DE OLIVEIRA NEVES LOPES, ATLETA DO CLUBE ATLETICO CEARENSE,  |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO CEARÁ

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                         | POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, II DO CBJD.<br><br>PEDRO MIGUEL SANTOS BRITO, ATLETA DO CLUBE ATLETICO CEARENSE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II DO CBJD.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| CATEGORIA               | SUB 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| PROCURADOR              | MARCELO LUIZ BATISTA OLIVEIRA (Denunciante) e<br>LUCAS MATHEUS FERNANDES LOBO (Oficiante na sessão)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| DEFENSOR                | DENNIS LUIZ<br>Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| RESULTADO DO JULGAMENTO | POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. ALEJANDRO DE OLIVEIRA NEVES LOPES, ATLETA DO CLUBE ATLETICO CEARENSE, EM 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, II DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR SE TRATAR DE CATEGORIA NÃO PROFISSIONAL, TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.<br><br>POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E DECIDIU-SE POR MAIORIA APENAR O SR. PEDRO MIGUEL SANTOS BRITO, ATLETA DO CLUBE ATLETICO CEARENSE, EM 04 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, II DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR SE TRATAR DE CATEGORIA NÃO PROFISSIONAL, TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. |

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº DO PROCESSO          | 2439/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| TIPO                    | DENÚNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| RELATOR                 | HARLEY XIMENES DOS SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| AUTOR DA DENÚNCIA       | PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| JOGO / EQUIPES          | CEARA SPORTIG CLUB X FUTEBOL CLUBE ATLETICO CEARENSE                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| DATA PARTIDA            | 20/06/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| DENUNCIADO(S)           | BRIAN SOUZA DE ATAIDE, ATLETA DO CEARA SPORTING CLUB, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, I DO CBJD.                                                                                                                                                                                                                     |
| CATEGORIA               | SUB 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| PROCURADOR              | DIEGO SAULO SAMPAIO BARBOSA (Denunciante) e<br>LUCAS MATHEUS FERNANDES LOBO (Oficiante na sessão)                                                                                                                                                                                                                     |
| DEFENSOR                | FREDERICO BANDEIRA FERNANDES<br>Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.                                                                                                                                                                                                                   |
| RESULTADO DO JULGAMENTO | POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E DECIDIU-SE POR MAIORIA DESCASSIFICAR A INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, I PARA O ARTIGO 250 AMBOS DO CBJD APENANDO O SR. BRIAN SOUZA DE ATAIDE, ATLETA DO CEARA SPORTING CLUB, EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. |

|                |                                                   |
|----------------|---------------------------------------------------|
| Nº DO PROCESSO | 2470/2026                                         |
| TIPO           | DENÚNCIA                                          |
| RELATOR        | RONALDO BRAGA TELES MONTEIRO - POR REDISTRIBUIÇÃO |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO CEARÁ

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AUTOR DA DENÚNCIA       | PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| JOGO / EQUIPES          | CENTRO ESPORTIVO JUVENTUS X SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| DATA PARTIDA            | 28/06/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| DENUNCIADO(S)           | DAVI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS, ATLETA DO SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II DO CBJD.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CATEGORIA               | SUB 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| PROCURADOR              | HELIO DAS CHAGAS LEITÃO (Denunciante) e<br>LUCAS MATHEUS FERNANDES LOBO (Oficiante na sessão)                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| DEFENSOR                | DENNIS LUIZ<br>Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| RESULTADO DO JULGAMENTO | POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. DAVI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS, ATLETA DO SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, EM 02 PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METDE POR SE TRATAR DE CATEGORIA NÃO PROFISSIONAL TOTALIZANDO 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO. |

Dessa forma, ficam todos os interessados acima, devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente.

Estiveram presentes os(as) auditores(as): RENAN REBOUÇAS DE OLIVEIRA (Presidente), DR. RONALDO BRAGA TELES MONTEIRO, e DR. HARLEY XIMENES DOS SANTOS.

Auditores ausentes: DR. ISAAC SALDANHA XAVIER DE LIMA, DR. DEODATO JOSÉ RAMALHO NETO e DR. RAIMUNDO FARIAS MARTINS AMORIM.

Procurador Presente: DR. LUCAS MATHEUS FERNANDES LOBO.

Advogados presentes: DR. HENRICO P. BENÍCIO, DR. FREDERICO BANDEIRA FERNANDES e DR. RANIERI BARRETO.

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza - CE, 13 de julho de 2026.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado em 13 de julho de 2026.

VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO  
Secretária Geral do TJDF-CE